



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2024**  
**PROCESSO N.º 03/2024**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA E A EMPRESA PREVENT MEDICAL SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PARÍCIA MÉDICA, COM A FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇARIQUAMA, DANDO FUNDAMENTO A RETORNO AO TRABALHO COM OU SEM READAPTAÇÃO, AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO OU APOSENTADORIA, BEM COMO ASSISTÊNCIA TÉCNICA JUDICIAL DECORRENTE DOS LAUDOS MÉDICOS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

#### **PREÂMBULO**

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o Município de Araçariquama, inscrito no CNPJ sob n.º 58.993.577/0001-21, com sede à Rua São João, n.º 228, Centro - Araçariquama, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 58.993.577/0001-21, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Administração, **Edgard Gama Matos**, portador do RG n.º 24.\*\*\*.\*\*\*-4 e do CPF n.º 17\*.\*\*\*.\*\*\*-50, e a empresa **Prevent Medical Saúde e Segurança do Trabalho Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.993.256/0001-01, com sede à Rua: Leopoldo Machado n.º 215, Bairro: Centro - Sorocaba - SP CEP n.º. 18035-075 e-mail daiane.adv@dtacher.com.br E telefone (15) 99724-0412, devidamente representada por **Daiane Tacher Cunha**, inscrita no RG. n.º. 36.\*\*\*.\*\*\*-7 e CPF n.º 41\*.\*\*\*.\*\*\*-71 adjudicatária, **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 18/2023**, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem registrar os preços, com integral observância das Lei Federal n.º 8.666 e alterações posteriores, Lei n.º. 10.520/2002, Decreto Municipal n.º. 1.014/2009, Decreto Municipal 1.015/2009, Decreto Municipal n.º 2.535/2017 e demais normas regulamentares aplicáveis em vigor, bem como do Edital de Pregão nos autos do Processo em epígrafe e mediante cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ATA é o **Registro de preços para prestação de serviços técnicos de Perícia Médica, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araçariquama, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos, conforme descrito no termo de referência e seus anexos, pelo período de 12 meses.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇARIQUAMA



### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1. O fornecimento do produto registrado nesta Ata será solicitado através da Autorização de Fornecimento emitido pela Secretaria requisitante, de acordo com o modelo anexo no edital, que será juntado à Nota Fiscal.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão realizados de acordo com as especificações do termo de referência Anexo I.

4.2. As perícias serão realizadas, exclusivamente na Prefeitura Municipal de Araçariguama, sito a Rua São João, 228, Centro – Araçariguama/SP

4.3. As agendas dos serviços serão realizadas pelo Departamento de Recursos Humanos juntamente com a empresa.

### CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

5.1. Os valores ajustados são os abaixo registrados de acordo com a Proposta apresentada pela licitante.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
01	500	Serv.	Serviços Médicos Pericial realizado por junta Médica	R\$ 547,00	R\$ 273.500,00
<b>VALOR TOTAL:</b>					<b>R\$ 273.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL (POR EXTENSO): duzentos e setenta e três mil e quinhentos reais</b>					

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

#### 6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 28 (vinte e oito) dias corridos, mediante apresentação de cada Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria de requisitante.

6.1.1. A Nota Fiscal também deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico [notafiscal@aracariguama.sp.gov.br](mailto:notafiscal@aracariguama.sp.gov.br).

6.1.2. No corpo da Nota Fiscal deverá estar devidamente discriminado os seguintes dizeres:

“Ata de Registro de Preços n.º18/2024

Pregão Eletrônico N.º. 03/2024

Processo N.º. 03/2024

**OBJETO:** Registro de preços para prestação de serviços técnicos de Perícia Médica, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não de servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Araçariguama, dando fundamento a retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento ou aposentadoria, bem como assistência técnica judicial decorrente dos laudos médicos, conforme descrito no termo de referência e seus anexos, pelo período de 12 meses.”

6.2. As certidões exigidas no item 9.1 do edital referente a regularidade fiscal deverão ser apresentadas juntamente a cada NF emitida para comprovação de que a contratada/detentora mantenha a s mesmas condições de habilitação para fins de pagamento



6.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida á licitante para as devidas correções.

6.3.1. Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo de pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

6.4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido pelo IPCA, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro-rata tempore*, em relação ao atraso verificado.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1. Da Detentora**

7.1.1. Comunicar à Secretaria requisitante previamente qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento do objeto.

7.1.2. Manter as mesmas condições de habilitação.

7.1.3. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

7.1.4. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte até o local determinado para sua entrega.

### **7.2. Do Município**

7.2.1. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

7.2.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais requisitados.

7.2.3. Efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. Não obstante o fato de a vencedora ser a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços, o Município, através de sua própria equipe ou de propostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

9.1 A recusa injustificada do adjudicatário aceitar ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



9.2 O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.3 Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderá ser aplicada ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto deste edital, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado de contratação do objeto cominado com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93; (LC nº 123, art. 43, § 2º).

9.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

9.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

9.6 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Araçariçuama por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo **para o serviço**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



- 10.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas seguintes condições:
- 10.1.1. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.
- 10.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.
- 10.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo Município.
- 10.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.
- 10.1.5. Liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, ou falência da Contratada.
- 10.1.6. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1. Será competente o Foro da Comarca de São Roque, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento da presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1. O Município não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições a Ata de Registro de Preços.
- 12.2. Todos os prazos constantes desta Ata serão em dias corridos, e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- 12.3. A despesa com a contratação correrá à conta das dotações abaixo descritas:

SECRETARIA/ FONTE	D.R	FICHA
Secretaria Municipal de Administração	01.110.0000	147

Classificação econômica: 3.3.90.39.00

12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 3 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, por todos os fins e efeitos de direito.

Araçariçuama, 22 de março de 2024



Documento assinado digitalmente  
EDGARD GAMA MATOS  
Data: 26/03/2024 16:10:19-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**EDGARD GAMA MATOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
DAIANE TACHER  
CUNHA:41656006871  
Assinado de forma digital por DAIANE TACHER CUNHA:41656006871  
Dados: 2024.03.26 11:31:29 -03'00'

**DAIANE TACHER CUNHA**  
**PREVENT MEDICAL SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**



**TESTEMUNHAS:**

Giorana Craveiro

1-

Rg: 43.803.046-8

Vitória Alessandra V. Cruz

2-

Rg 53929320-9

